



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DELIBERAÇÃO CRT - CREA/MS n. 047/2024**

<b>Comissão de Renovação do Terço-CRT</b>	<input type="checkbox"/> <b>Processo nº P2024/006490-3</b> <input type="checkbox"/> <b>Protocolo Outros:</b>
<b>Assunto</b>	: Revisão do registro da entidade de classe denominada Sindicato dos Tecnólogos na Área de Engenharia de MS -SINTAE - MS
<b>Interessado</b>	: Comissão de Renovação do Terço – CRT

A **COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO – CRT** do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Mato Grosso do Sul – CREA-MS, reunida presencialmente em 11 de julho de 2024, na Sede do Conselho e,

Considerando que a Entidade de CLASSE Sindicato dos Tecnólogos na Área de Engenharia de MS -SINTAE - MS encontra-se devidamente registrada no Crea-MS, conforme Decisão Plenária nº 424/1994;

Considerando a Decisão Nº: PL-0268/2024, do Confea, que aprova o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas – 2025, a ser cumprido no exercício de 2024, e dá outras providências;

Considerando o disposto nos arts.12, 13 ,14, 20, 21 e 22, da Resolução 1070, de 2015, que tratam da revisão do registro das entidades de classe;

Considerando que a entidade de classe Sindicato dos Tecnólogos na Área de Engenharia de MS -SINTAE - MS não apresentou os seguintes documentos **I** – alterações estatutárias ocorridas após o registro ou a última revisão de registro, se houver, registradas em cartório, contemplando os mesmos requisitos exigidos para o registro; **II** – ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório, se houver alteração após o registro ou a última revisão de registro; **III** – comprovante de efetivo funcionamento como personalidade jurídica mediante a prática de atividades de acordo com os objetivos definidos em seu estatuto e relacionadas às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, sendo exigida a comprovação de no mínimo 3 (três) atividades do ano anterior, tais como aquelas exigidas para registro; **IV** – relação de associados comprovadamente efetivos, com registro ou visto na circunscrição do Regional, atualizada até 31 de dezembro do ano anterior, especificando nome, título profissional, número do Cadastro de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Pessoas Físicas - CPF e número de registro nacional no Sistema Confea/Crea de no mínimo trinta ou sessenta profissionais, conforme o caso, que estejam adimplentes com suas anuidades junto ao Crea; **V** – prova de regularidade na Fazenda Federal, na forma da lei; **VI** – Relação Anual de Informações Sociais – RAIS; **VII** – Informação à Previdência Social – GFIP; e **VIII** – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando possuir quadro de funcionários;

Considerando que não ocorreram alterações na denominação da entidade de classe ou na abrangência do quadro de seus associados efetivos;

Considerando que a entidade de classe Sindicato dos Tecnólogos na Área de Engenharia de MS -SINTAE - MS não cumpriu o estabelecido nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do art. 21 da Resolução 1070, de 2015;

Considerando que o Crea-MS, com base na Deliberação 022/2024 e conforme Ofício 058/2024 DAT informou à entidade de classe Sindicato dos Tecnólogos na Área de Engenharia de MS -SINTAE - MS que não foi efetuada revisão do seu registro e que não houve o integral atendimento às disposições da Resolução nº 1.070, de 2015,

**DELIBEROU:**1) por considerar irregular o registro da entidade de classe Sindicato dos Tecnólogos na Área de Engenharia de MS -SINTAE - MS, não estando apta a ter representação no Plenário do Crea-MS para o exercício de 2025; 2) encaminhar ao Plenário para apreciação e decisão nos termos do art. 22 da Resolução 1070, de 2015.

**Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil Mario Basso Dias Filho.** Aprovaram por unanimidade a presente deliberação os (as) conselheiros (as) Isadora Mendonça do Nascimento, Jorge Luiz Da Rosa Vargas e Keiciane soares Brasil.

Campo Grande-MS, 11 de julho de 2024.

**Eng. Civ. Mario Basso Dias Filho**  
**Coordenador da CRT**

**Eng. Civ. Isadora Mendonça do Nascimento**  
**Coordenadora Adjunta da CRT**

**Eng Sanit. e Amb./Seg.Trab. Keiciane Soares**  
**Brasil**  
**Membro**

**Eng. Mec. Jorge Luiz da Rosa Vargas**  
**Membro**